



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2021

ABERTURA: 09h00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

PREÂMBULO

O Município de Porecatu, Estado Paraná, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a seleção da melhor proposta, visando **Contratação de Empresa para instalações de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades**, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, obras e viação Administração, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608/2007 Decreto Municipal nº 020, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 46/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura até as 08H45 do dia 18/05/2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Rafael de Oliveira Guelere, com o auxílio da equipe de apoio.

I - DO OBJETO

1 - Contratação de Empresa objetivando a seleção da melhor proposta, visando **Contratação de Empresa para instalações de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades**, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, obras e viação, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Dotações Orçamentárias: 13.03.1545202202.065-33.90.39-230; 33.90.39.43.10-1263

O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 380.770,47 (trezentos e oitenta mil setecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)

Caso seja necessário fazer alguma retificação esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp e no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>, ficando a cargo da empresa interessada em participar do certame o acompanhamento do edital no site.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação

- Empresas cadastradas na correspondente especialidade junto ao município ou outro órgão da administração pública, e a não cadastrada deverá realizá-la **até o terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93.

- Empresa que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

- Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

c) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal;

Consórcio de empresas.

- Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CRENCIAMENTO (Anexo IV) passado em papel timbrado por instrumento público ou particular**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE)**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.
- – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.
- – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.
- – Apresentação da Declaração de atendimento aos requisitos do edital
- – Apresentação da Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, (Anexo X).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2021

TOMADA DE PREÇO nº 02/2021

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 65/2021

TOMDA DE PREÇO nº 02/2021

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura

- A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- – Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.
- – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor.
- – Os envelopes “A” e “B” poderão ser enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, apresentar as marcas dos objetos e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, **CNPJ** e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo IX** do Edital;
- d) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- g) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

h) Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

• – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

• – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo;

c) Que apresentar propostas manifestamente inexequíveis comparados com o preço de mercado;

• – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

• – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

• – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Alvará de Funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Da qualificação técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

As empresas que se sagrar vencedora e for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, chancelado pelo CREA-PR, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) técnico(s), em nome do responsável técnico, engenheiro eletricitista da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da “Certidão de Acervo Técnico – CAT” devidamente emitida pelo CREA-PR, atestando que executou, no mínimo, um serviço de característica semelhante ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

b1) Execução de serviços de instalação de luminárias de LED, georreferenciamento, estudo luminotécnico, execução de redes de distribuição elétricas, com a utilização de linha viva em redes energizadas em tensão igual ou superior a 13,8kv e serviços de Topografia em redes de Distribuição Urbana;

c) O profissional, Engenheiro Eletricista, deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

d1) ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

d2) Em caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

d) Em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

e) Comprovação do registro profissional do responsável técnico, Engenheiro Eletricista, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão de Registro Profissional.

f) Declaração a respeito dos profissionais que constituirão as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços, e de que caso a vencedora do certame licitatório. A equipe técnica deverá ser composta de, no mínimo, os seguintes profissionais:

f.1) 01 (um) Profissional de Nível Superior na Área de Engenharia Elétrica (Engenheiro Eletricista), devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, 03(três) eletricitistas oficiais, 03(três) eletricitistas meio oficiais e 01(um) motorista de caminhão muncck.

g) Comprovação de cadastro da empresa junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia, na categoria de manutenção preventiva e corretiva, construção de redes elétricas por particular, projeto de redes elétricas, manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas – linha viva e topografia para redes elétricas.

h) A CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada de Apólice de seguro, que comprove a contratação do seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral e apólice de seguro para morte e invalidez causada durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora.

i) A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade de veículo, equipado com braço articulado hidráulicamente e cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011. Anexo X (**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**).

j) Comprovar que no mínimo 06 funcionários detenham os seguintes cursos através do (s) seguinte (s) Certificado (s):

- Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão NR-10;
- Trabalhos em Altura NR-35;
- Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento NR-12;
- Curso de Manutenção de Iluminação Pública;

Todos os certificados deverão ser emitidos por órgãos competentes credenciado ao Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART -, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

k) Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da Iluminação Pública.

6.1 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo à sede do proponente**;

b) A licitante deverá comprovar que possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Tal comprovação deverá se dar através do balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, ou contrato social.

c) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (2017), do proponente. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

d) Na avaliação da boa situação financeira da empresa licitante, a análise será processada na verificação de sua Capacidade Financeira de Endividamento e índice de Liquidez Geral, por meio do modelo constante no ANEXO XI, cujas informações deverão ser fornecidas por certidão contábil devidamente assinada por técnico competente, com firma devidamente reconhecida, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = (\text{LC}) \text{ LC} = \text{AC/PC} \geq 1.00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = (\text{LG}) \text{ LG} = (\text{AC} + \text{ALP}) / (\text{PC} + \text{PEL}) \geq 1.00$$

$$\text{CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO} = (\text{CE}) \text{ CE} = (\text{PC} + \text{PEL}) / \text{AT} \leq 1.00$$

Onde:

AC= Ativo Circulante;

ALP= Ativo Realizável a longo prazo ;

PEL= Passivo realizável a longo prazo;

AT= Ativo Total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

PC= Passivo Circulante.

Observações:

A EMPRESA LICITANTE SERÁ INABILITADA SE NÃO ATINGIR OS ÍNDICES ACIMA, CONFORME DEMONSTRAÇÃO DAS FÓRMULAS, QUE DEVEM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM O BALANÇO.

e) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2020), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 6.1.4. “j”;

f) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;

m) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.

g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1) Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP.

2) No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada.

6.2 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VIII**), se for o caso;

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo II**);

d) Declaração de disponibilidade de equipamentos (**Anexo X**).

- – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.
- – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.
- – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

- Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

1 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

- – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.
- – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.
- – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.
- – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
- – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

- – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
- – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.
- – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.
- – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

2 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope “B” será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços** apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o §



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

- – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.
- – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “e-mail” ou publicação na imprensa oficial).
- – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4- Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.
- 5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - A adjudicação será feita por LOTE conforme descrito no edital.

IX - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços **deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias** após a Ordem de serviço.
 - – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação dos serviços pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

• – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– Os serviços deverão ser executados em conformidade com o termo de referência do **Anexo**.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à assinatura do contrato mediante o fornecimento dos combustíveis e emissão das notas fiscais, desde que a entrega seja realizada até o dia 30 do mês anterior ao pagamento.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a substituição da mesma.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua publicação. Sua vigência de 12 (doze) meses.

- – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

- – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

- – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

- – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

- – Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **IGP-M/FGV**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços.

5 – DAS PENALIDADES

- – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa, estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

6 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- – A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas no termo de referência e na Cláusula Sétima da minuta do contrato administrativo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal e apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- – A prestação dos serviços **deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias** após a Ordem de serviço.
- – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

d) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação dos serviços pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

e) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

f) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

- – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

preço inicialmente contratado;

d) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- – Os serviços deverão ser executados em conformidade com o termo de referência do **Anexo IX**.

10 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, em até igual período. O contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com a necessidade da administração.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – REAJUSTES

- Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município. Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **IGP-M/FGV**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.
- – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

- – Fica assegurado ao Município de Porecatu o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- – No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.**

- – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

- – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Porecatu.

- – As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

- – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

- – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

minuta do contrato (**Anexo VII**).

- – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.
- – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro – CEP: 86160-000 – FONE: (043) 3623-3100, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11 – ANEXOS DO EDITAL

- – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Modelo proposta de preço;
 - b) Anexo II – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
 - c) Anexo III – Declaração não emprega menor;
 - d) Anexo IV – Carta credencial;
 - e) Anexo V – Termo de renúncia;
 - f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
 - g) Anexo VII – Declaração de responsabilidade técnica;
 - h) Anexo VIII – Minuta de contrato;
 - i) Anexo IX – Termo de referência;
 - j) Anexo X – Declaração de disponibilidade de equipamentos.
 - k) Anexo XI – Declaração de Capacidade Financeira
 - l) Anexo XII – Declaração de atendimento aos requisitos do edital.

Porecatu, 15 de abril de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	6,00	un	R\$ 22,74	R\$ 148,44
2	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	28,00	un	R\$ 29,74	R\$ 832,72
3	ARRUELA QUADRADA	72,00	un	R\$ 1,76	R\$ 126,72
4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	8,00	un	R\$ 41,80	R\$ 334,40
5	BRACO I.P. TIPO BR-2	13,00	un	R\$ 259,80	R\$ 3.377,40
6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	1.200,00	un	R\$ 7,88	R\$ 9.456,00
7	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	435,00	un	R\$ 53,90	R\$ 23.446,50
8	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE.	8,00	un	R\$ 0,40	R\$ 3,20
9	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	1,00	un	R\$ 33,30	R\$ 33,30
10	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	3,00	un	R\$ 30,12	R\$ 90,36
11	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	484,00	un	R\$ 14,26	R\$ 6.901,84
12	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	45,00	un	R\$ 32,50	R\$ 1.462,50
13	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	1,00	un	R\$ 11,08	R\$ 11,08
14	FIO ACO-COBRE 16 MM2	1,30	kg	R\$ 114,36	R\$ 148,67
15	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	1,00	un	R\$ 194,40	R\$ 194,40
16	ISOLADOR ROLDANA	28,00	un	R\$ 8,16	R\$ 228,48
17	LAMPADA VSO 150W 220V ALTA PRESSÃO	11,00	un	R\$ 32,40	R\$ 356,40
18	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	38,00	un	R\$ 14,98	R\$ 569,24
19	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	4,00	un	R\$ 17,52	R\$ 70,08
20	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	11,00	un	R\$ 12,84	R\$ 141,24
21	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	11,00	un	R\$ 27,10	R\$ 298,10
22	PLACA DE CONCRETO 1000MM	2,00	un	R\$ 100,00	R\$ 200,00
23	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	3,00	un	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
24	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	8,00	un	R\$ 894,00	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

					7.152,00
25	RELE FOTELETRICO RF-10A	242,00	un	R\$ 27,20	R\$ 6.582,40
26	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, CORPO ALOJAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DISSIPACÃO TÉRMICA, ALOJAMENTO INCORPORADO PARA O DRIVER E PROTETOR DE SURTO (10 KV, 12 KA) COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. SISTEMA DE FIXAÇÃO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E NÚCLEO CENTRAL PARA ATÉ Ø60,3MM. PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. TECNOLOGIA LED SMD (LIGHT EMITTING DIODE) DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -30°C A +50°C. TOMADA PARA SISTEMA DE TELE GESTÃO 7 PINOS PADRÃO ANSI: C136:41. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL N6,5, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 WATTS ; EFICIÊNCIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE ≥ 120 LUMENS/WATTS, ALIMENTAÇÃO DENTRO DA FAIXA 100 – 250 VAC OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,95$. GARANTIA MÍNIMA DO EQUIPAMENTO DE 5 ANOS.	102,00	un	R\$ 1.200,00	R\$ 122.400,00
27	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE ALTO DESEMPENHO FOTOMÉTRICO, CORPO ALOJAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DISSIPACÃO TÉRMICA, ALOJAMENTO INCORPORADO PARA O DRIVER E PROTETOR DE SURTO (10 KV, 12 KA) COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-66. SISTEMA DE FIXAÇÃO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO A ALTA PRESSÃO PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO E NÚCLEO CENTRAL PARA ATÉ Ø60,3MM. PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL. TECNOLOGIA LED SMD (LIGHT EMITTING DIODE) DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -30°C A +50°C. TOMADA PARA SISTEMA DE TELE GESTÃO 7 PINOS PADRÃO ANSI: C136:41. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL N6,5, POTÊNCIA MÁXIMA DE 90 WATTS ; EFICIÊNCIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE ≥ 120 LUMENS/WATTS, ALIMENTAÇÃO DENTRO DA FAIXA 100 – 250 VAC OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,95$. GARANTIA MÍNIMA DO	129,00	un	R\$ 900,00	R\$ 116.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

	EQUIPAMENTO DE 5 ANOS				
	MÃO DE OBRA				
28	ABERTURA DE CAVAS PARA POSTES	11,00	un	R\$ 240,00	R\$ 2.640,00
29	INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETOS DUPLO T	11,00	un	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
30	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO	13,00	un	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
31	LANÇAMENTOS DE CABOS MULTIPLEXADOS DE BAIXA TENSÃO	435,00	un	R\$ 20,00	R\$ 8.700,00
32	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED COM AJUSTE DO ÂNGULO DO BRAÇO PARA 5 GRAUS OU INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR	242,00	un	R\$ 200,00	R\$ 48.400,00
33	RETIRADA DE LUMINÁRIAS EXISTENTES	231,00	un	R\$ 35,00	R\$ 8.085,00
34	GEORREFERENCIAMENTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	242,00	un	R\$ 10,00	R\$ 2.420,00
				TOTAL	R\$ 380.770,47

1. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Projeto Básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

PROJETO BÁSICO:

Execução de Serviços de Engenharia e Obras Elétricas, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e ferramental para execução de Rede de energia elétrica e Iluminação Pública em Ruas e Logradouros no Município de Porecatu, compreendendo os serviços de: Levantamento Topográfico; Projetos Eletromecânicos (Aprovação junto à COPEL Distribuição S/A), Montagem de Estruturas com possibilidade de utilização de equipe de linha viva e instalação de luminárias de LED.

As Construções de Redes e Projetos deverão obedecer às Normas da COPEL, ficando a cargo da Empresa Credenciada e Contratada o fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme indicado no Projeto Básico.

Todos os materiais utilizados nos Projetos deverão ser cadastrados na COPEL.

Os preços apresentados, bem como seus Anexos, têm como parâmetro referencial de Cotações e da COPEL.

NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Projetos e Topografia de Redes de Baixa Tensão:

A Empresa Contratada deverá Elaborar os Projetos e Aprová-los junto a COPEL conforme as Normas Técnicas, e também nos demais Órgãos que se fizerem necessários (IAP, DER, entre outros). Deverá também realizar Levantamentos Topográficos para a locação dos postes a serem instalados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Normas Técnicas para Projetos:

NTC 841005 - Desenho de Redes de Distribuição; NTC 841050 - Projeto de Iluminação Pública;

NTC 841200 - Projeto de Redes Secundárias Isoladas; NTC 850001 - Dimensionamento de Estruturas de Redes; DNER - MIT 162606 - Manual De Travessia.

CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

As Redes e Instalações de Iluminação serão executadas em conformidade aos Projetos Aprovados pela COPEL, observando-se:

Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Aérea;

Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Distribuição Secundaria Isolada;

Norma Técnica COPEL - Montagem de Rede de Iluminação Pública.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública e a execução de redes de distribuição elétrica, onde caberá à futura CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários para garantir a operacionalidade e integridade na execução dos serviços, especialmente os abaixo descritos:

- a) Instalação de cabos 3x35(35)mm² e 3x70(70)mm², para a Rede de Distribuição Secundaria isolada de Baixa Tensão;
- b) Implantação de Postes de concretos Duplo “T”;
- c) Implantação de luminárias tipo LM-3, com Lâmpadas de Vapor de Sódio;
- d) Implantação de luminárias de LED;
- e) Serviços de georreferenciamento dos novos pontos de iluminação pública;
- f) Estudos e projetos luminotécnicos dos novos pontos.
- g) Execução de redes de distribuição com serviços em redes energizadas.

2. GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Realizar o georreferenciamento dos novos pontos de iluminação pública pertencentes ao município de PORECATU, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do inventário e a caracterização do “novo ponto luminoso” no endereço onde o mesmo está instalado.

Este georreferenciamento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

3. ESTUDO LUMINOTÉCNICO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Deverá apresentar o estudo luminotécnico, fazendo simulações, cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública.

4. PADRÕES DE DESEMPENHO E PENALIDADES

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços cujos Índices de Qualidade e Desempenho dos serviços serão apurados de acordo com os seguintes critérios:

5. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

6.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes dos sistemas serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados junto ao INMETRO,

- ABNT NBR 5101-Iluminação pública;
- ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

6.3. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante.

6.4. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização ou aplicação.

LUMINÁRIA DE LED DE 90 WATTS

Luminária pública LED de alto desempenho fotométrico, corpo alojamento em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta resistência mecânica e dissipação térmica, alojamento incorporado para o driver e protetor de surto (10 KV, 12 KA) com grau de proteção IP-66. Módulo de distribuição fotométrica com grau de proteção IP-66. Sistema de fixação injetado em liga de alumínio a alta pressão para fixação em braço e núcleo central para até Ø60,3mm. Parafusos em aço inoxidável. Tecnologia LED SMD (Light Emitting Diode) de alto desempenho e qualidade, com temperatura de operação entre -30°C a +50°C. Tomada para sistema de tele gestão 7 pinos padrão ANSI: C136:41. Acabamento com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza Munsell N6,5, potência máxima de 90 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

LUMINÁRIA DE LED DE 150 WATTS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Luminária pública LED de alto desempenho fotométrico, corpo alojamento em liga de alumínio injetado a alta pressão, alta resistência mecânica e dissipação térmica, alojamento incorporado para o driver e protetor de surto (10 KV, 12 KA) com grau de proteção IP-66. Módulo de distribuição fotométrica com grau de proteção IP-66. Sistema de fixação injetado em liga de alumínio a alta pressão para fixação em braço e núcleo central para até Ø60,3mm. Parafusos em aço inoxidável. Tecnologia LED SMD (Light Emitting Diode) de alto desempenho e qualidade, com temperatura de operação entre -30°C a +50°C. Tomada para sistema de tele gestão 7 pinos padrão ANSI: C136:41. Acabamento com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza Munsell N6,5, potência máxima de 150 watts; eficiência mínima do conjunto de ≥ 120 lumens/watts, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

Deveram ser apresentados no envelope de Habilitação os seguintes documentos, conforme potências da Planilha de materiais:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

RELE FOTOELÉTRICO

Rele fotoelétrico de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105V a 305V, -5°C a 50°C. - Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5w para funcionamento em 127V e 1,2W para funcionamento em 220V, grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo IP66, capacidade de carga deverá ser de 1.000W / 1.800VA, conforme NBR 5123, deverá ligar para um nível de iluminância entre 10 a 15 lux e desligar para um nível de iluminância máximo de 25 lux.

BRACO DE FERRO GALVANIZADO

Braço de ferro galvanizado BR-2 de iluminação pública, isentos de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções, zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça, as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades.

CABO DE COBRE

Cabos de de cobre PP 3x2,5mm, potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.

CONECTOR

Conector Perfurante 16 - 70 X 1,5 – 10, em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado, porca fusível para garantir uma perfeita aplicação, com borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque.

CABOS DE BAIXA TENSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Cabo de alumínio multiplexado XLPE para 0,6/1kV, trifásico a quatro fios, autosustentado, a sustentação da rede será feita através de armação presbow denominadas, armação secundária de 1 estribo, com isoladores de porcelana de dois gornes, encabeçadas e ou amarradas através de alças pré-formadas. O condutor empregado neste projeto no sistema primário será 3 x 70 (70)mm².

POSTES DE CONCRETO

Postes de concreto, a serem utilizados, deverão ser de concreto tipo duplo T, porém com altura e resistência nominal, conforme projeto.

6. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

7.1. Equipamentos Básicos

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos, sendo a exigência mínima estipulada pela administração, conforme especificado abaixo e deverão atender a norma NR12.

7.1.1. Deverá ser fornecido veículo caminhão de grande porte equipado com cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011.

7.1.2. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e deverão estar em perfeitas condições, com seguro total contra riscos de qualquer espécie, providenciado pela empresa e todos os custos inerentes à utilização dos mesmos, tais como operador/motorista, combustível.

7.1.3. Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

7.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos com características descritas acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

7. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Iniciar os serviços até 5 dias após o recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.

8.2. Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

- 8.3. Entregar à PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;
- 8.4. Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- 8.5. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- 8.6. Entregar de forma impressa e encadernada em capa dura todos os relatórios para arquivo na PMP, e cópia digital em arquivo editável.
- 8.7. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- 8.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 8.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMP e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- 8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
- 8.11. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;
- 8.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;
- 8.13. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- 8.15. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

- 8.16. Exercer as suas atividades nos limites do Município de PORECATU, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL”;
- 8.17. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.18. Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
- 8.19. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
- 8.20. Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
- 8.21. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;
- 8.22. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
- 8.23. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 8.24. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 8.25. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- 8.26. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.27. A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no Projeto Básico e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.
- 8.28. - Segurança e Medicina do Trabalho
 - 8.28.1. Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
 - a) Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

da empresa;

b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;

e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;

f) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da prestação dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

8.28.2. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

8.29. Destinação Final de Resíduos do SIP

8.29.1. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.29.2. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final.

8.29.3. Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

a) Pelos serviços de instalação e Cadastramento, georreferenciamento, que compreendem os serviços, conforme planilha de serviços em anexo.

9.2. As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

9.3. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a fatura correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

9.4. A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: mplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

9.5.A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

9.6.A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de sua aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Anexo II

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Porecatu, de de 2021.

Assinatura do representante legal
com carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Anexo III

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos
 emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu,/...../2021.

.....
Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

Anexo IV

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Porecatu-PR

Ref: Tomada de Preços nº 00/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de _____ responsável legal pela proponente

_____, vem, pela presente, informar a V. Senhoria que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante
com carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2021 tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, **que julgou os documentos de habilitação preliminar**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 02/2021.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços e os membros da equipe técnica, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura
	Engenheiro Eletricista			
	Eletricistas			
	Motorista			

Declaramos que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais.

Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.

Declaramos que os profissionais acima relacionados possuem curso de capacitação conforme normas do Ministério do Trabalho..

_____, _____, de _____, de 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmpllicitacao@onda.com.br

www.porecatu.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

REF.: Tomada de Preços nº 02/2021

A empresa _____, com sede a _____
Município de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição
Estadual _____, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____,
RG _____ CPF _____ abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, para fins
de participação na Tomada de Preços nº 02/2021 para os fins do disposto no instrumento
convocatório da licitação em epígrafe, que no momento da inspeção para avaliação técnica para
início da execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, disponibilizará os recursos
necessários, abaixo descritos: (assinalar)

1 – Veículos a serem disponibilizados:

()

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo equipada com braço articulado hidráulicamente e cesto aéreo isolado, com altura com requisitos para atendimento ao Anexo XII da NR 12, comprovado através de ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação sendo que o equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011	1

Observações:

1) Utilizar somente veículos em bom estado, tanto no que se refere ao seu funcionamento, bem como a apresentação em geral.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 6.1.4 "J" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

Onde:

AC= Ativo Circulante

ALP= Ativo Realizável a longo prazo

PEL= Passivo realizável a longo prazo

AT= Ativo Total

PC= Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

....., de..... de 2021.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IX

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 65/2021 na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2021.

Assinatura do representante legal com carimbo da empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 02/2021

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente ____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____, de _____, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Barão do Rio Branco, 344, Porecatu, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Fábio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.605.256-7 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 004.411.199-13, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. n.º __, inscrito no CPF/MF, sob n.º _____

_____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____

_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º. 02/2021**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades, conforme Termo de Referência.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Tomada de Preços nº 00/2021** e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Edital de **Tomada de Preços nº 00/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I – É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isentam de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- II – Deve a contratada responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- III – Caberá a contratada providenciar equipamentos de segurança individuais e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

IV – Deverá a contratada obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Copel, visto que o sistema de iluminação pública do município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela concessionária;

V – A contratada deverá manter seus(s) empregados(s) devidamente registrados(s) e segurados(s) contra acidentes de trabalho, de acordo como os preceitos legais vigentes, devendo seguir e cumprir as normas de segurança do trabalho, sob sua única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem Equipamento de Proteção Individual e uniformes que se fizerem necessários no exercício de suas funções.

VI – As prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos funcionários que executarão os serviços previstos neste contrato deverão ser observadas pela contratada. Sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a contratada, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas, homologadas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT), além de outras determinações pertinentes.

VII – A contratada deverá estar de acordo com que o estipulado no artigo 154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do MTb, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR- 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados e NR – 35. Esta norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

VIII – A contratada será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para o município, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

IX – Caberá a contratada sinalizar, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

XIII – A execução dos serviços deverá ser **plenamente protegida** contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

XIV – A contratada deverá informar à prefeitura municipal todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, esclarecendo como a empresa indenizou os danos deles decorrentes.

XV – A contratada obriga-se a comunicar à prefeitura municipal, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

XVI – A contratada fica obrigada a cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho.

XVII – A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pela adjudicatária e seus agentes.

XVIII – A contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

uniformizados e identificados.

XIX– A contratada obriga-se a identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste contrato.

XX – Deverá a contratada reembolsar a Copel quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

XXI – A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, bem como, manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as (eventuais) alterações que vierem a ocorrer.

XXII – A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), se necessário for, para o desenvolvimento dos trabalhos.

XXIII – O descarte de lâmpadas e reator deverão ser de responsabilidade da contratada, com apresentação do certificado comprovando a destinação final.

XXIV– Deverá a contratada consolidar, após as instalações das luminárias de LED, o georreferenciamento dos novos pontos, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, em planilha eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecida neste Contrato;

II – Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 18 e 35.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

§ 5º - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e reajustável é de R\$

..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

§1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal e apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§2º - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

§3º - Os preços pactuados serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto a sua valoração após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no “caput” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato;
- d) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º - As penalidades previstas no “caput”, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§2º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, termo de referência, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100 E-mail: pmplicitacao@onda.com.br
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Porecatu-PR, _____ de _____ de 2021.

Fábio Luiz Andrade – prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1 RG
CPF

Testemunha 2 RG
CPF